



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____/2019.



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.753,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.410,
DE 23 DE ABRIL DE 1996 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.753, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16
.....

XXI – garantir a infra estrutura necessária ao funcionamento das instancias de articulação, pactuação, deliberação e controle social do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, previstas no Capítulo III desta Lei, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

.....
.....

Art. 24
.....

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas –COMDCAP;

II – o Conselho Tutelar;

III – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – CMDPDP;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – CMDPIP;

V – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parauapebas – COMSEANS.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas – PA, 15 de Outubro de 2019.

DARCI JOSE LERMEN
Prefeito Municipal